I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

FABRÍCIO VEIGA COSTA

JACKSON PASSOS SANTOS

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jackson Passos Santos; Fabrício Veiga Costa; Livio Augusto de Carvalho Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-114-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Gênero. 3. Sexualidade. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

As relações humanas, em especial, aquelas que envolvem as questões de gênero e sexualidade, são marcadas pela a violência, seja ela, física ou psicológica, sendo cotidianamente noticiado casos de violência envolvendo as supracitadas questões evidenciando o crescimento da violência perpetrada às mulheres e comunidade LGBTQI+. Neste passo, a referida violência deve ser objeto de estudo interdisplinar na pesquisa acadêmica com o fito de compreender o fenômeno de forma aprofundada, conscientizar a comunidade e encontrar possíveis soluções para a redução dessa violência.

Cumpre ao pesquisador a árdua, mas necessária, tarefa de reflexão sobre os mecanismos de reprodução desta violência e dos meios para evitar sua propagação, buscando a construção de uma educação em direitos humanos. A naturalização da violência simbólica por todas as estruturas sociais desencadeia a coisificação de pessoas em razão das questões de gênero e sexualidade, de modo a robustecer o processo de invisibilidade e pseudocidadania.

A apresentação dos pôsteres na Sala Virtual temática "Gênero, Sexualidades e Direito" foi frutífera e cumpriu essa tarefa com brilhantismo, sendo apresentadas pesquisas acadêmicas, concluídas ou em andamento, sobre diversas questões relacionadas às questões de gênero e sexualidades, especialmente em relação as diversas formas de violência em face das mulheres e da população LGBTQI+.

As problematizações cientificas apresentadas são relevantes e atuais, evidenciando a importância social, política e jurídica das questões debatidas, despertando a curiosidade epistemológica e expondo a existência de outros tantos temas que serão objeto de análise em pesquisas futuras.

As produções acadêmicas apresentadas possibilitam a reflexão sobre o papel de vários agentes sociais, perpassando por diversas relações de opressão, de violação de direitos, que merecem ser combatidas, por meio da operacionalização de algumas ações concretas no âmbito público e privado.

Os trabalhos submetidos e debatidos, advém de diversas regiões do Brasil, e aqui os apresentamos em três blocos, considerando suas temáticas transversais.

No primeiro bloco, as pesquisas abordaram temáticas plurais que vão além da violência

doméstica, de necessária discussão, debateram temas como a normalização da violência obstétrica, xenofobia, marginalização social da mulher, violência sexual, aborto, igualdade de gênero, dentre outros.

Nesse passo as autoras Caroline Vargas Barbosa e Marcília Pereira Andrade, questionaram a normalização da violência obstétrica no poster "NÃO VAMOS NORMALIZAR A VIOLÊNCIA: VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA A REALIDADE DESPREZADA", em que abordam uma questão que por muitos é ignorada, qual seja, a violência obstétrica sofrida pelas mulheres parturientes.

Outra questão que é desprezada e que merece análise e reflexão foi objeto de estudo por Nathália Machado Cardoso Dardeau de Albuquerque, no trabalho "MIGRAÇÃO, VIOLÊNCIA DE GÊNERO E XENOFOBIA:UMA ANÁLISE DE MATÉRIAS DO WEBJORNALISMO NO BRASIL SOBRE MULHERES VENEZUELANAS".

A marginalização da mulher no meio ambiente laboral foi objeto de estudo de Ana Claudia Rocha Rezende, no poster "MULHERES ÀS MARGENS DA SOCIEDADE: A DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO".

A pesquisadora Deborah Francisco Ribeiro, no trabalho "O ABORTO COMO CRIME: A NEGAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER EM DETRIMENTO AOS DO NASCITURO", traz uma reflexos sobre o direito penal sob a perspectiva dos direitos da personalidade e da efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana.

Nessa mesma linha Graziela Eliana Costa e Silva apresentou o trabalho "O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL NA CONTEMPORANEIDADE.

A violência doméstica foi abordada por Larissa Marques Brandão, que questiona a efetividade da Lei Maria da Penha com o trabalho "OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A EFETIVIDADE DA LEI 11.340/06: O IMPÉRIO DA PALAVRA DA VÍTIMA OU MEDIDA PALIATIVA?".

A reflexão quanto ao feminismo como arma para a proteção das mulheres indígenas foi a abordada por Daiane Cristina dos Santos no poster "O FEMINISMO PÓS-COLONIAL COMO ARMA DE LUTA DAS MULHERES INDÍGENAS POR ESPAÇO NA ETNOPOLÍTICA".

Outro pensamento sobre o feminismo foi tema do trabalho de Karlliane Muniz Côbo intitulado "REPENSANDO O DIREITO A PARTIR DA ÓTICA DO FEMINISMO

DECOLONIAL".

O trabalho das pesquisadoras Leonora Roizen Albek Oliven e Larissa Candido de Souza, sob o título "O PAPEL DA ISLÂNDIA NA LUTA PELA IGUALDADE DE GÊNERO", discutem a luta por igualdade de gênero furtando-se da experiência do direito comparado, em especial das políticas públicas aplicadas pelo país nórdico.

A violência perpetrada à comunidade LGBTQI+ , é, em síntese, o objeto do segundo bloco de trabalhos que apresentamos nessa carta. Os trabalhos submetidos destacaram a importância da efetivação de políticas públicas para a efetividade dos direitos fundamentais dessa população.

Nesse sentido foi o trabalho apresentado por Davi Prado Maia Oliveira Campos, sob o título "O ACESSO AO PROCESSO DE TRANSSEXUALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE", em que discute as dificuldades impostas pelo Poder Público para a efetivação dos procedimentos cirúrgicos necessários para atendimento dessa parcela populacional.

Ainda no âmbito da efetivação de direitos os pesquisadores Fabrício Veiga Costa e Irineu Rodrigues Almeida, trazem uma reflexão sobre o precário tratamento dado à população LGBT em cárcere em relação à visita íntima, no trabalho intitulado "PROBLEMÁTICA JURÍDICA DA VISITA ÍNTIMA DA POPULAÇÃO LGBT NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO".

No trabalho "UMA ANÁLISE CRÍTICA DO RE 845.779 SOBRE O USO DE BANHEIROS FEMININOS POR MULHERES TRANSGÊNERO: EFETIVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS "NOVOS SUJEITOS DE DIREITO", Igor Medinilla de Castilho apresenta uma análise crítica sobre uma temática cara, observando o reconhecimento das mulheres transgênero como novos sujeitos de direito e portanto detentoras de direitos fundamentais.

A decretação do estado de calamidade no território nacional em razão da pandemia do COVID-19, com o consequente isolamento social, fez com que os índices de violência contra as mulheres sofressem um aumento substancial, e esse é o corte epistemológico do terceiro bloco de trabalhos.

O trabalho "MULHERES ISOLADAS E A PANDEMIA DO COVID-19 COMO AGRAVANTE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR" de Carolina Gonçalves de Oliveira Escavassini e Gabriela Arduvini Canevari, demonstrou que o isolamento social agravou a situação de perigo e a violência doméstica e familiar.

No mesmo sentido é o trabalho apresentado por Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima e Amanda Chaves Macedo sob o título "MULHERES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE GÊNERO E A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS: POTENCIALIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE".

A temática também é a utilizada como fundamento e objeto de pesquisa dos trabalhos "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA" das autoras Renata Caroline Pereira Reis, Sonia Cristina Ramos Reis e Letícia Leandro dos Santos e "VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE ISOLAMENTO EM RAZÃO DA COVID-19", das pesquisadoras Gabrielle Souza O' de Almeida e Giordanna Abdon Collares.

No poster "REFLEXOS INICIAIS DO ISOLAMENTO SOCIAL DA PANDEMIA PELO COVID-19 NOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE GOIÂNIA", as autoras Maria Antonia De Faria e Beatriz Borges e Silva, apresentam uma pesquisa sobre os índices de processos instaurados sob a temática da violência doméstica na comarca de Goiânia, em razão da pandemia pelo COVID-19, ilustrando que a percepção social reflete significativamente nesses índices.

Ao observar as pesquisas acadêmicas produzidas e apresentadas na sala virtual de Gênero, Sexualidades e Direito, é possível concluir que a pesquisa jurídica se faz necessária no contexto nacional, para a reflexão sobre as assimetrias de gênero, e, principalmente para buscar alternativas jurídicas possíveis para a efetivação dos direitos fundamentais garantidos à pessoa humana.

Prof. Dr. Fabricio Veiga Queiroz – PPGD Universidade de Itaúna

Prof. Dr. Jackson Passos Santos – USJT

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos – CESVALE e UNIFAPI

O ACESSO AO PROCESSO DE TRANSSEXUALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Davi Prado Maia Oliveira Campos
Larissa Siqueira Campos

Resumo

Introdução: O termo transsexual é utilizado para definir os indivíduos que não se sentem sexualmente pertencentes à condição biológica que lhes foi imposta pela sociedade. Pode ser definida, portanto, "pelo sentimento intenso de não pertencimento ao sexo anatômico, sem a manifestação de distúrbios delirantes e sem bases orgânicas (como o hermafroditismo ou qualquer outra anomalia endócrina)" (ARÁN, 2006, p. 50).

Nesse contexto, para Buglione, a sexualidade se enquadra como direito que diz respeito à esfera das políticas públicas, enquanto direito à saúde, bem como se relaciona com o direito de autodeterminação, incluindo a garantia do livre desenvolvimento da personalidade, por meio do respeito a diferentes práticas e identidades (BUGLIONE, 2007, p. 90). A população transsexual passa por momentos de fragilidade, em que seu direito fundamental à mudança de sexo não é devidamente observado. De acordo com a Associação Nacional De Travestis e Transsexuais Do Brasil (ANTRA) e o Instituto Brasileiro Trans De Educação (IBTE), em 2019, ocorreram 124 assassinatos de pessoas transsexuais no país, sendo que, destes, 121 vítimas eram mulheres trans. A pesquisa destaca que apenas 7% dos autores desses delitos foram presos (ANTRA, IBTE, 2020) . Tais dados refletem a realidade discriminatória que ainda assola essa parcela da população. Esse cenário se reflete na saúde pública. Em 1990, quando foi instituído o Sistema único de Saúde no Brasil, foi proposto universalidade, integralidade e equidade das ações. Apesar disso, somente em 2008 houve normatização, através de portaria específica para o atendimento universal da população transsexual. A portaria 457, de 2008, do Ministério da Saúde, em seu artigo 2°, trouxe expressamente a possibilidade de que os hospitais públicos proporcionem assistência diagnóstica e terapêutica especializada no processo transsexualizador dos indivíduos. Tal regulamentação normativa foi pioneira nesse sentido, dando visibilidade a um segmento historicamente marginalizado aos benefícios estatais, especialmente, aqueles relacionados ao setor de saúde.

Problema de pesquisa: Não obstante as tentativas governamentais em regulamentar, através de portaria, e ampliar o acesso à cirurgia trans, o que se observa, em termos práticos, é a dificuldade em implementar as ações nas unidades ambulatoriais, de forma que haja plena assistência médica a esse grupo. Isso se deve à escassez de profissionais especializados para essa área, além de estrutura insuficiente para abranger a demanda nacional do público de transgêneros. Objetivo: A pesquisa tem por escopo analisar o cenário nacional no que tange à acessibilidade ao processo transsexualizador, de modo a considerar a evolução histórica deste,

a partir da análise de dados, estatísticas, normas regulamentadoras e da realidade do Sistema de Saúde público brasileiro. Ademais, objetiva destacar os princípios do SUS, quais sejam, Universalidade, Integralidade e Equidade, em relação à perspectiva contemporânea dos transsexuais, no que diz respeito à falta de acesso aos procedimentos de mudança de sexo.

Metodologia: A metodologia utilizada foi a indutiva. O procedimento metodológico empregado foi jurídico-descritivo, com referência às normatizações do acesso à cirurgia trans, especialmente no que tange às portarias do Ministério da Saúde.

Resultados alcançados: Sob a perspectiva dos transsexuais, o acesso aos processos de transsexualização ainda são restritos e não suprem a demanda nacional. Tal fato pode ser percebido em pesquisa realizada pela Universidade Federal do Mato Grosso, a qual aponta que sessenta por cento dos centros ambulatoriais hospitalares especializados se encontram na região Sudeste, enquanto que, na região Norte, não há nenhuma unidade habilitada ao procedimento de transsexualização (ROCON, SODRÉ, RODRIGUES, BARROS, WANDEKOKEN, 2019, p. 3) Além disso, mesmo nos municípios e regiões em que existem centros especializados, ainda falta articulação entre o Ministério da Saúde e as secretarias estaduais de Saúde para financiamento de todos os insumos necessários ao processo em destaque. Tal carência abrange desde o acompanhamento psicológico até a disponibilização de hormônios para o pós operatório dos transsexuais. Para a efetivação dos procedimentos, é necessária a presença de uma equipe multidisciplinar, formada por diversos profissionais da área de saúde, sendo necessária a presença de endocrinologista e ginecologista. Entretanto, boa parte das unidades hospitalares nacionais não consegue realizar os procedimentos iniciais no processo de transsexualização, fazendo com que essas pessoas tenham de se deslocar para outros centros ambulatoriais, caso queiram usufruir dos serviços de saúde pública relativos à mudança de sexo. Isso gera sobrecarga nos centros que possuem estrutura humana e material suficientes. “É possível perceber que, no cotidiano do serviço, as garantias legais nem sempre são traduzidas em acesso real, seja por despreparo ou ausência de profissionais capazes de lidar com a diversidade dentro de uma proposta inclusiva, seja por falta de estrutura organizacional para a prestação de serviços” (SOUZA, 2013, p.51) . Sendo a saúde um direito fundamental dos indivíduos e considerando que o processo de transsexualização consagra direito básico desse grupo de pessoas, o Estado deve garantir condições necessárias ao exercício deste direito, segundo os princípios da Lei do SUS.

Palavras-chave: Transsexual, Sistema Único de Saúde, Unidades Ambulatoriais

Referências

ANTRA, IBTE. Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019. São Paulo; 2020. 80p.

Arán MA. Transexualidade e a gramática normativa do sistema sexogênero. Ágora – Estudos em Teoria Psicanalítica 2006; 9(1): 49-63.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria n°457, de 18 de agosto de 2008.Define as Diretrizes Nacionais para o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde - SUS, a serem implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 19 de agosto, 2008. p. 130.

LATTANZIO, Felippe. RIBEIRO, Paulo. Transexuallidade, psicose e feminilidade originária: entre psicanálise e teoria feminista. Revista de Psicologia USP, São Paulo, 2017, 28 (1): 72-82. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/pusp/v28n1/1678-5177-pusp-28-01-00072.pdf. Acesso em 22 abr. 2020.

ROCON , Pablo; SODRÉ, Francis; RODRIGUES, Alexsandro; BARROS, Maria; WANDEKOKEN, Kallen. Desafios enfrentados por pessoas trans para acessar o processo transexualizador do Sistema único de Saúde. Interface, Botucatu, 2019, 23 (1). Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832019000100268. Acesso em 23 abr. 2020.

SOUZA, Joseth. O Processo Transexualizador no SUS- implicações bioéticas. Revista Brasileira de Bioética, Brasília, 2013, 9 (1-4):34-53. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/7755. Acesso em 23 abr. 2020.